

**DECRETO Nº 13.188/2025**

SÚMULA: *Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa municipal de Faxinal para o período de final de ano e dá outras providências.*

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** aos servidores do Paço Municipal no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, sendo o atendimento ao público realizado exclusivamente por meio remoto.

Art. 2º – Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no período compreendido entre **22 DE DEZEMBRO DE 2025 E 9 DE JANEIRO DE 2026**, devendo a estrutura administrativa manter o funcionamento dos serviços em regime de home office e teletrabalho, conforme escala previamente definida, estando os servidores disponíveis nos contatos indicados abaixo:

SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Secretário Municipal de Gabinete	Reginaldo da Cruz	(43) 99957 2633
Secretário Municipal de Governo	Hermes Costa Santa Rosa	(43) 99955 1641
Secretário Municipal de Saúde	Reginaldo da Cruz Junior	(41) 99888 8880
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Reginaldo Antônio Pavesi	(43) 99915 5559
Secretário Municipal de Promoção Social	Selma Da Costa Santa Rosa	(43) 99920 2238
Secretário Municipal de Urbanismo	Urbano Rosney Siqueira	(43) 99657 0286
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura	Marcos de Freitas da Costa	(66) 99910 1943
Secretário Municipal de Obras e Viação	Fabiano Moreira	(43) 99924 8501
Secretário Municipal de Turismo	Francisco de Assis de Castro	(43) 99918 2344
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Claudio F. de Oliveira Neto	(43) 99622 9990
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Marcus Wielewski	(43) 99124 9776



Secretário Municipal de Esportes	Karine Franciane de Lima	(43) 99633 6772
Secretário Municipal de Finanças	Heloisa da Costa Oliveira	(43) 99920 2213
Secretário Municipal de Cultura	Ana Paula de Freitas Tranni	(43) 99929 5593
Secretário Municipal de Administração e R.H./ Fiscalização/ Avaliação/ ITBI	Robson Wielevski	(43) 99823 9441
Tributação/IPTU	Célia Aparecida Camacho	(43) 99680 0011
Recursos Humanos (Whatsapp)	Departamento	(43) 3461 8018
Licitação (Whatsapp)	Departamento	(43) 3461 8006
Nota do Produtor Rural	Florival Alves de Moraes	(43) 99821 1753
Cemitério/Capela	Lucínio de Almeida	(43) 99903 3451
Vigilância Sanitária	Michael Rodolfo Bento	(43) 99966 9773
Assistência Social - CRAS	Érica Aparecida Rufato	(43) 99956 0436
Coleta de Lixo	C-BRASIL	(43) 99919 9363
Carteira de Identidade/INSS	João Paula dos Passos	(43) 99900 4938
Iluminação Pública	Derlei Márcio Faria	(43) 99632 2071
Procon Municipal	Emerson Machado	(43) 99970 6184

Art. 3º – O recesso administrativo de que trata o art. 2º não importará em suspensão da tramitação nem da contagem dos prazos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios e demais contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, os quais permanecerão correndo normalmente, em dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao Setor de Licitações, a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, bem como à Comissão de Contratação e demais agentes públicos envolvidos, organizar escala de trabalho em regime de home office e teletrabalho, de modo a assegurar a prática dos atos necessários ao regular andamento dos processos, incluindo o recebimento e análise de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos, contrarrazões e demais manifestações dos licitantes.

§ 2º As sessões públicas de licitações eletrônicas poderão ser designadas e realizadas durante o período de recesso, desde que previamente previstas em edital e garantida a atuação, ainda que remota, da Pregoeira, equipe de apoio e demais agentes responsáveis pelo processamento do certame.

§ 3º A eventual prorrogação de prazos em procedimentos licitatórios deverá ser formalmente justificada pela autoridade competente nos autos, não podendo ter como único fundamento a instituição do recesso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Art. 4º – Os demais serviços de saúde serão concentrados na Unidade Básica de Saúde II, situada na Rua Dr. Leonidas Buy, S/Nº, telefone (43) 3461-8031, com atendimento conforme escala em anexo.

Art. 5º – Ficam advertidos todos os servidores que não estiverem em gozo regular de férias ou licença de que deverão permanecer à disposição da Administração, para eventual convocação, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal, em 03 de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



ESCALA RECESSO 2025

	15/12 SEG	16/12 TER	17/12 QUA	18/12 QUI	19/12 SEX
Equipe	Tres Conjuntos	Tres Conjuntos	Nova Altamira	Nova Altamira	Arida Abrahão
Medico	Bruna	Bruna	Aline / Lohan	Aline	Dachenska / Lohan
Limpeza	Eida	Eida	Katia	Katia	Eliane
Fisio / fono/ psico	Claudineia (psico)	Sabrina (fono)	Suzelli (nutri)	Barbara (fono)	Suzelli (nutri)
Odonto	Thais / Nathalia	Sandra / Nathalia	Carla / Cleide	Danielle / Cleide	Mirian / Lucineia
Sala de Vacina			Elisangela		
Noite	17:00 as 21:00	17:00 as 21:00	17:00 as 21:00	17:00 as 21:00	17:00 as 21:00
Medico	Romulo	Romulo	Carlos	Leonardo	Renata
Recepção					
Tec enf	Edna	Mari	Lurdinha	Nalvinha	

	22/12 SEG	23/12 TER	29/12 SEG	30/12 TER
Equipe	Benedito Ferri	Benedito Ferri	Saude Mental	Central
Medico	Andre / Lohan	Andre	Joao Marcos	Guilherme / Lohan
Limpeza	Laudenir	Laudenir	Eliete	Eliane Mudrak
Fisio / fono/ psico		Barbara (fono)	Sabrina (fono)	
Odonto	Hemyly / Lu e Keity	Hemyly / Lu e Keity	Lucas / Janete	Maria Julia / Janete
Sala de Vacina	Anderson		Elisangela	